



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 349/2009

Abre Crédito Especial no Orçamento –
Programa vigente no valor de R\$
43.000,00 (quarenta e três mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para contrapartida do município para a Construção do Fórum da Comarca de Guadalupe, conforme descrição abaixo:

02.01.03.091.003.1097 – Construção do Fórum da Comarca de Guadalupe 43.000,00
4.4.30.42 – Auxílios 43.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no art. 1º terão como fonte de cobertura anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

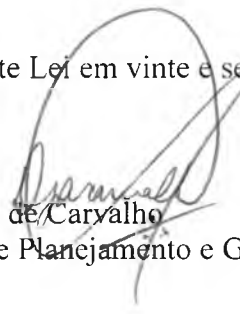
02.03.15.451.030.1055 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana 43.000,00
4.4.30.51 – Obras e Instalações 43.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e sete de maio de dois mil e nove.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada a presente Lei em vinte e sete de maio de dois mil e nove.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão